



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000284-5

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO VALE
PIQUIRIGUAÇU EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 -
CREACONECTA.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Ambiental Helder Rafael Nocko, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.099.222-3 da SSP/PR e CPF/MF nº 042.828.999-13, juntamente com a Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.119.385/0001-06, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 2.672, Andar 01 - Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Luciano Vargas, portador da cédula de identidade nº 105.826.535-4 SSP-RS, e CPF/MF nº 904.706.130-68, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1.530, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - CreaConecta, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2026/6-000071-4, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, nos Decretos nº. 8.726/2016, 11.948/2024, nas Resoluções 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a “Instalação e Operação” de uma Unidade Crea Conecta, de Porte 1 – Básica, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO:

A cooperação mútua dos PARTÍCIPIES dar-se-á da seguinte forma:

I. O CREA-PR realizará:

- a. O repasse à Entidade dos valores mensais estabelecidos, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

§1º A transferência dos recursos estará condicionada à apresentação de relatório mensal de execução, contendo o resultado do atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e das informações quanto aos indicadores de acompanhamento. Este relatório terá caráter de instrumento interno de controle e monitoramento da execução do objeto pelo Crea-PR, servindo como requisito para liberação das parcelas.

§2º As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

1. Houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos;
2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
3. A entidade de classe deixar de adotar, sem justificativas suficientes, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

- a. A execução do objeto desta parceria, com observância de todos os requisitos contidos no Edital de Chamamento nº 001/2026 - CreaConecta, e no plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- b. Na execução do objeto a Entidade deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:
 1. Instalar e manter a Unidade Crea Conecta, garantindo acessibilidade, ergonomia, segurança e conformidade com normas técnicas. O espaço deverá ser seguro, funcional e bem conservado, com manutenção regular, limpeza constante e infraestrutura adequada para atender funcionários, profissionais, estudantes e a sociedade em geral com conforto e eficiência. O prazo máximo para a instalação da Unidade Crea Conecta com todos os itens previstos no Anexo I do Edital é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de cooperação.
 2. Atender e prestar orientações mínimas necessárias aos profissionais e empresas vinculados ao Sistema Confea/Crea, assim como, a todos os demais usuários que busquem informações ou serviços, direcionando-os para o atendimento no espaço do profissional ou por meio de webconferência com a Regional, mantendo a estrutura mínima necessária para consultas e impressão de informações.
 3. Divulgar e publicar a legislação profissional, matérias técnicas, entre outros assuntos de interesse profissional, por meio de publicações em diversos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio, TV, boletins informativos, cadernos de anotação técnica, entre outros. Divulgar obrigatoriamente conteúdos produzidos pelo Crea-PR, sejam eles físicos ou digitais, através do site da entidade de classe, de suas mídias sociais e distribuição aos usuários que visitem a Unidade Crea Conecta.
 4. Demandar regularmente ao Crea-PR a fiscalização de obras/serviços pontuais ou de nichos de fiscalização na área de atuação da Unidade Crea Conecta, conforme a realidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

Para a realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. CREA-PR

- a. Liberar os valores mensais estabelecidos, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas para o repasse previstas no Edital;
- b. Designar o gestor da parceria que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c. Realizar a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste termo;

- d. Disponibilizar o material institucional e orientações técnicas necessárias à realização do objeto da parceria; e,
- e. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial.

II. ENTIDADE

- a. Instalar a Unidade Crea Conecta, com todos os itens previstos no Anexo I do Edital de Chamamento nº 001/2026 - CreaConecta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente termo.
- b. Aplicar os recursos recebidos na execução desta parceria observando quais são as despesas permitidas e as vedações expressas no Edital de Chamamento nº 001/2026 - CreaConecta;
- c. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR;
- d. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
- g. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria; e,
- h. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA:

- a. O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ambos designados por portaria específica da Presidência do Conselho.
- b. A parceria de que trata este Edital estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
- c. O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.
- d. O relatório técnico deverá ser emitido ao final de cada quadrimestre, permitindo ajustes na parceria, caso seja necessário.
- e. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - 1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;

4. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

- a. São obrigações do gestor da parceria:
 1. Acompanhar e fiscalizar regularmente a execução da parceria, emitindo o relatório técnico quadrimestral de monitoramento e avaliação;
 2. Informar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 4. Disponibilizar materiais (exemplo: formulários e arquivos diversos) e orientações técnicas necessárias a realização do objeto da parceria.
- b. O gestor da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios e prestações de contas, solicitar informações, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão apropriadas na conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria com Entidades Classe - Cham. Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR:

O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 484.272,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), divididos em 36 parcelas iguais no valor de R\$ 13.452,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) cada uma, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência inicial do Termo de Colaboração será de 36 (trinta e seis) meses, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade da execução do objeto, demonstrado o interesse público e comprovada a adequação da parceria por meio de avaliação periódica, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a. Ao final de cada exercício (12 meses após a publicação da parceria), a Entidade de Classe deverá apresentar uma prestação de contas parcial do objeto, nos casos em que exceder este período de execução.
- b. A Entidade de Classe deverá ainda prestar contas final da parceria, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de vencimento do termo.
- c. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- d. A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise do relatório de execução do objeto, elaborado pela Entidade de Classe, contendo as atividades ou projetos

desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

- e. O Crea-PR deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente pelo(s) gestor(es) da parceria, quando houver:
1. Relatório de visita técnica *in loco*, eventualmente realizada durante a execução da parceria;
 2. Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
 3. Parecer técnico parcial de análise de prestação de contas da parceria celebrada;
 4. Parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES:

- a. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Edital de Chamamento nº 001/2026 - CreaConecta, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade de Classe as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos “i” e “iii” são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESTINAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS:

Os bens adquiridos com recursos oriundos desta parceria serão objeto de “Termo de Cessão de uso” e terão sua destinação definida ao término da vigência, nos termos do art. 42, § 4º da Lei nº 13.019/2014. Caberá à Administração Pública decidir pela incorporação ao seu patrimônio ou pela permanência dos bens junto à

organização da sociedade civil, conforme previsto neste instrumento, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

- a. As pessoas físicas cujos dados pessoais forem mencionados neste instrumento consentem, desde já, com a sua divulgação, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para o atendimento da finalidade pública nele prevista, especialmente no que se refere à necessidade de publicação deste ajuste em observância ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
- b. O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste instrumento entre a Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu. e o Crea-PR será realizado em conformidade com a LGPD, fundamentando-se, respectivamente, no art. 7º, inciso IX e no art. 26, §1º, inciso IV.
- c. Os dados pessoais compartilhados entre as partes serão utilizados exclusivamente para a finalidade especificada na Cláusula Primeira deste convênio, comprometendo-se ambas as partes a garantir a segurança durante todo o ciclo de tratamento, nos termos do art. 6º, inciso VII, da LGPD.
- d. Ambos os convenientes declaram que adotam processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo armazenar, tratar e eliminar, após o término do tratamento, os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 52, incisos I ao XII da LGPD.
- e. Após o término do tratamento dos dados pessoais, as partes deverão providenciar o descarte seguro, utilizando-se de métodos adequados às melhores práticas de segurança da informação, a fim de prevenir acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- f. A Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu estará passível à aplicação das sanções previstas no art. 52, incisos I ao XII da LGPD, no caso de haverem sido constatadas infrações cometidas às normas previstas na Lei, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.
- g. O Crea-PR declara possuir um Encarregado de Dados Pessoais, a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, cujo contato poderá ser feito pelo endereço eletrônico dpo@crea-pr.org.br.
- h. Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais compartilhados, bem como o respeito aos direitos dos titulares dos dados, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para a resolução dos conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Colaboração será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, o assinam de forma eletrônica.

Curitiba/PR, 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 06/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 06/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Adamshuk Silva Brose, Procurador(a)**, em 06/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vargas, Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 10/08/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2520596** e o código CRC **0AF830B7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000284-5

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Helder Rafael Nocko			042.828.999-13
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6.099.222-3 da SSP/PR		Presidente em Exercício	

ENTIDADE:	CNPJ:
Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu	78.119.385/0001-06
NATUREZA JURÍDICA:	
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO:	

Rua Manoel Ribas, nº 2.672, Andar 01			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Laranjeiras do Sul	PR	85.301-020	(42) 98401-1243
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Luciano Vargas			904.706.130-68
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
105.826.535-4 SSP-RS		Presidente	

2. OBJETO DA PARCERIA

Instalação e operação de uma Unidade Crea Conecta, no município de Laranjeiras do Sul/PR, atendendo as características expressas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 001/2026 - CreaConecta.

3. OBJETIVO GERAL

Atuar na execução das atribuições/atividades finalísticas do Crea-PR, focando no atendimento básico e suporte pontual ao profissional e demais usuários dos serviços, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais, no apoio à fiscalização e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Instalar e manter a Unidade Crea Conecta, garantindo acessibilidade, ergonomia, segurança e conformidade com normas técnicas. O espaço deverá ser seguro, funcional e bem conservado, com manutenção regular, limpeza constante e infraestrutura adequada para atender funcionários, profissionais, estudantes e a sociedade em geral com conforto e eficiência.
- Atender e prestar orientações mínimas necessárias aos profissionais e empresas vinculados ao Sistema Confea/Crea, assim como, a todos os demais usuários que busquem informações ou serviços, direcionando-os para o atendimento no espaço do profissional ou por meio de webconferência com a Regional, mantendo a estrutura mínima necessária para consultas e impressão de informações.
- Divulgar e publicar a legislação profissional, matérias técnicas, entre outros assuntos de interesse profissional, por meio de publicações em diversos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio, TV, boletins informativos, cadernos de anotação técnica, entre outros. Divulgar obrigatoriamente conteúdos produzidos pelo Crea-PR, sejam eles físicos ou digitais, através do site da entidade de classe, de suas mídias sociais e distribuição aos usuários que visitem a Unidade Crea Conecta.
- Demandar regularmente ao Crea-PR a fiscalização de obras/serviços pontuais ou de nichos de fiscalização na área de atuação da Unidade Crea Conecta, conforme a realidade local.

5. USUÁRIOS ATENDIDOS

Serão atendidos pela Unidade Crea Conecta os profissionais e empresas registrados no Sistema Confea/Crea, bem como, qualquer outro usuário que necessite dos serviços ou informações, que pertencem ao município de Laranjeiras do Sul/PR e da região de abrangência da Unidade Crea Conecta.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Item A: Instalar e manter a Unidade Crea Conecta através da locação de sala comercial no centro de Laranjeiras do Sul-PR, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes. Adquirir móveis com ergonomia, segurança e conformidade com normas técnicas. O espaço será seguro, com a instalação de monitoramento eletrônico, funcional e com manutenção regular, limpeza constante e infraestrutura adequada para atender o público alvo.

Item B: Atender e prestar orientações mínimas necessárias aos profissionais e empresas vinculados ao Sistema Confea/Crea, assim como, a todos os demais usuários que busquem informações ou serviços, através de manutenção de colaborador com treinamento constante para o direcionamento para o atendimento no espaço do profissional ou por meio de webconferência com a Regional, mantendo a estrutura necessária para consultas e impressão de informações, com impressora multifuncional, acesso a internet e telefone.

Item C: Divulgar e publicar a legislação profissional, matérias técnicas, entre outros assuntos de interesse profissional, por meio de publicações em diversos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio, TV, boletins informativos, cadernos de anotação técnica, entre outros. Divulgar obrigatoriamente conteúdos produzidos pelo Crea-PR, sejam eles físicos ou digitais, através do site da entidade de classe, de suas mídias sociais e distribuição aos usuários que visitem a Unidade Crea Conecta. Através de contratação de assessoria especializada para manutenção de redes sociais, produção de material técnico impresso, replicação de conteúdos elaborados pelo Crea-PR e constante contato com os meios de comunicação da região (rádios, blogs, entre outros).

Item D: Demandar regularmente ao Crea-PR a fiscalização de obras/serviços pontuais ou de nichos de fiscalização na área de atuação da Unidade Crea Conecta, conforme a realidade local. Realização de sondagem constante entre os Associados e envio de sugestões e denúncias aos canais do Crea-PR.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro pelo Crea-PR no valor total de R\$ 484.272,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Prazo para o repasse – contados da data da assinatura do termo	Valor repassado Crea-PR
30 dias	R\$ 13.452,00
60 dias	R\$ 13.452,00
90 dias	R\$ 13.452,00
120 dias	R\$ 13.452,00
150 dias	R\$ 13.452,00
180 dias	R\$ 13.452,00
210 dias	R\$ 13.452,00
240 dias	R\$ 13.452,00
270 dias	R\$ 13.452,00
300 dias	R\$ 13.452,00
330 dias	R\$ 13.452,00

360 dias	R\$ 13.452,00
390 dias	R\$ 13.452,00
420 dias	R\$ 13.452,00
450 dias	R\$ 13.452,00
480 dias	R\$ 13.452,00
510 dias	R\$ 13.452,00
540 dias	R\$ 13.452,00
570 dias	R\$ 13.452,00
600 dias	R\$ 13.452,00
630 dias	R\$ 13.452,00
660 dias	R\$ 13.452,00
690 dias	R\$ 13.452,00
720 dias	R\$ 13.452,00
750 dias	R\$ 13.452,00
780 dias	R\$ 13.452,00
810 dias	R\$ 13.452,00
840 dias	R\$ 13.452,00
870 dias	R\$ 13.452,00
900 dias	R\$ 13.452,00
930 dias	R\$ 13.452,00
960 dias	R\$ 13.452,00
990 dias	R\$ 13.452,00
1020 dias	R\$ 13.452,00
1050 dias	R\$ 13.452,00
1080 dias	R\$ 13.452,00
Total	R\$ 484.272,00

Conforme previsto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto da parceria.

Os valores ora estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência inicial do termo de colaboração (36 meses), e poderão sofrer alterações numa eventual prorrogação do prazo de vigência, mediante nova pesquisa de valor de mercado utilizada como base para a definição do valor total de recursos disponibilizados neste Edital.

8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os gastos mensais previstos estão descritos na tabela abaixo:

Item	Valor mensal estimado (R\$)
Mobiliário e equipamentos	R\$ 1.800,00
Aluguel imóvel 80 m²	R\$ 2.500,00
Profissional Administrativo (salário+encargos)	R\$ 5.000,00
Profissional Limpeza	R\$ 1.000,00
Água	R\$ 200,00
Energia	R\$ 250,00
Internet+Telefone	R\$ 152,00
Material de Expediente	R\$ 350,00
Manutenção imóvel	R\$ 200,00
Segurança/monitoramento, prevenção de incêndio e segurança do trabalho	R\$ 500,00
Assessoria para redes sociais	R\$ 1.000,00
Contabilidade	R\$ 500,00
Total	R\$ 13.452,00

9. METAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Metas:

nº	Descrição	Mínimo	Frequência	Comprovação para aferição do cumprimento
1	Disponibilidade de utilização da estrutura pelos usuários no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta	95%	mensal	Cartão ponto ou equivalente

2	Participação em Conselhos Municipais. Ex.: Meio Ambiente, Trânsito, etc.	1	anual	Lista de presença, fotos, ata ou documento de nomeação
3	Divulgação do espaço e serviços	12	anual	Capturas de tela de redes sociais, mala direta, e-mails
4	Satisfação do usuário (referente à estrutura local)	80%	quadrimestral	Resultado de pesquisa (questionário)
5	Demanda de fiscalização (por atividade ou denúncias pontuais)	3	trimestral	Protocolo de sugestão / protocolo de denúncia no canal do Crea-PR
6	Participação do Conselheiro Titular e Suplente nas reuniões de Câmara e Plenário	80%	bimestral	Verificação do Crea-PR com comunicação para a Entidade
7	Ação de Engenharia Social	1	anual	Convênio / projeto / ação social

Indicadores de acompanhamento:	
Quantidade de pessoas que estiveram no local	
Quantidade de pessoas que utilizaram o espaço do profissional	
Quantidade de pessoas que foram atendidas pelo Crea-PR por videochamada	
Quantidade de pessoas que utilizaram o coworking	
Quantidade de reuniões realizadas pelo Crea-PR	
Quantidade de reuniões realizadas pela associação	

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data da assinatura do termo de cooperação e seu término 36 (trinta e seis) meses após a assinatura.

11. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 06/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 06/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Adamshuk Silva Brose, Procurador(a)**, em 06/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vargas, Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 10/08/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2520601** e o código CRC **0BE3539A**.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

CONTRATAÇÃO: 926089-223/2026
Processo nº 2381/2026. Objeto: Execução de reforma do setor de atendimento da Sede de São Paulo do CREF4/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como nos documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório. O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 14/08/2026, no site do CREF4/SP através do endereço eletrônico: www.crefsp.gov.br e www.gov.br/compras. A sessão está agendada para o dia 01/09/2026, com início dos trabalhos às 09h30min, via sistema COMPRASNET, Código da UASG: 926089.

JAIME ALMEIDA
Diretor do Departamento de Registro do CREF4/SP.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 00232.001987/2024-31 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ: 03.875.295/0001-38; Contratada: Nimbus Publicidade Ltda. CNPJ: 34.230.123/0001-30; Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da contratante junto a públicos de interesse. Valor estimado da contratação: R\$ 3.000.000,00. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.005.002 - Propaganda e Publicidade. Data da assinatura: 12/08/2026. Brasília-DF.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARAÍBA, CNPJ: 10.600.900/0001-23. Objeto: CONVÊNIO para utilização do software de gestão e da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA-PB ou CRA, disponibilizada pelo IEPTB-PB, para envio, em âmbito estadual, de certidões de dívida ativa (CDA) e outros documentos de dívida, para o registro público da inadimplência de tributos ou outras rendas. Valor Global: Sem ônus para o Regional. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Fundamento legal: art. 74, I, Lei nº 14.133/2021. Vigência: Prazo indeterminado. João Pessoa, 15 de julho de 2026.
Thiago Roniere da Silva Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo SEI.nº05.005465/2026-54; 4º Termo Aditivo ao Contrato nº16/2022, decorrente do Pregão nº14/2022; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº15.233.026/0001-57; Contratada: TELEFONICA DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; Objetivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, 31/08/2026 a 30/08/2027 cujo objeto serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Mediante acordo entre as partes, não haverá reajuste de tarifas vinculado ao IST estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato; conta orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.036; data de assinatura, 07/08/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo SEI-nº05.005696/2026-68, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº03/2025, decorrente de Contratação Direta; Processo adm.nº 05.000100/2025-52, Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.233.026/0001-57; Contratada: TORQUE NORTE NORDESTE LOCAÇÕES DE CONTEINERES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.514.596/0001-95; Objetivo: acréscimo de um container com duração de locação por 03 (três) meses, no importe R\$6.200,00, correspondente a 16,15% do valor global atualizado do contrato, cujo objeto é locação de containeres para a Sede do Crea-BA. o valor passa para R\$44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.026; data de assinatura 10/06/2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - UASG Nº 927427 PROC. ADM. Nº 2943462/2025 - Contratação direta Nº 012/2026. Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026. Contrato nº 010/2026. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. Contratado: Contratosgov Sistemas Ltda, CNPJ nº 40.628.906/0001-70. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de software especializado em gestão e fiscalização de contratos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2014. Valor total do contrato: R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura 21/07/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO - UASG Nº 927427 PROC. ADM. Nº 2979918/2026 - Dispensa de Licitação nº 012/2025, Contratação Direta nº 015/2025, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Prorrogação de contrato de serviços de seguro (total) automotivo, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21; Valor total do contrato: R\$ 33.720,84 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026-AMAEST- PROTOCOLO Nº 2026001131. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA/MT) e a Associação Mato-Grossense dos Engenheiros Eletricistas (AMEE) firmaram o 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DATA do evento "Fórum Mato-grossense de Engenharia Elétrica e Energias Sustentáveis-FMEES 2026", de 06 a 09 de julho de 2026 para os dias 28 e 30 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
a- Processo Administrativo: 2026002102; b- Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022; c- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Contratado: Luiz Gonzaga Rodrigues Junior; e- Modalidade: Tomada de Preços 001/2021; f- Objeto: o presente termo aditivo tem por finalidade a suplementação do valor do contrato de 25%, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse; g- Valor suplementado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG - torna público o resultado do julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023). | HABILITADAS: Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí - CNPJ: 25.839.705/0001-28 - Valor: R\$ 10.000,00 | SINDUSCON-GV - Sindicato das Industrias da Construção Civil de Governador Valadares - CNPJ: 22.053.805/0001-36.- Valor: R\$ 25.000,00 | Federação de Empresas Juniores do Estado de Minas Gerais - FEJEMG - CNPJ: 01.328.030/0001-94 - Valor R\$ 10.000,00 | Fundação Cultural de Araxá - CNPJ: 17.806.696/0001-40 - Valor: R\$ 5.000,00 | SICEPOT-MG - Sindicato da Industria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - CNPJ: 16.631.087/0001-35 - Valor: R\$ 30.000,00.

MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 017.000979/2026-84 referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 017.000979/2026-84. PARTICÍPES: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, CNPJ: 75.954.891/0001-14. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer a cooperação técnica entre o CREA-PR e o IPARDES para o intercâmbio de informações, compartilhamento de bases de dados, e o desenvolvimento conjunto de estudos, pesquisas e indicadores socioeconômicos relacionados à engenharia, agronomia, geociências e tecnologia no Estado do Paraná. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 29 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS(AS): Jorge Augusto Callado Afonso, Diretor-Presidente do IPARDES.

PROCESSO Nº: 2026/6-000284-5. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu. CNPJ: 78.119.385/0001-06. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Instalação e Operação de uma Unidade Crea Conecta, de Porte 1 - Básica, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Luciano Vargas.

PROCESSO Nº 017.000676/2026-61 referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 017.000676/2026-61. PARTICÍPES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, CNPJ: 75.193.516/0001-07. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto possibilitar a parceria entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e o Município de São João do Triunfo-PR, visando estabelecer condições de mútua cooperação institucional, mediante o fornecimento de informações e a realização de ações conjuntas relacionadas à fiscalização e ao exercício profissional nas áreas abrangidas pelo sistema CREA-CONFEA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 23 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS(AS): Mario Cezar da Silva, Prefeito de São João do Triunfo

PROCESSO Nº: 017.000742/2026-01 referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 017.000742/2026-01. PARTICÍPES: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA (ITEA), CNPJ: 66.751.429/0001-29. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa a implantação e estruturação de laboratório de modelagem BIM, com a finalidade de promover o desenvolvimento de projetos técnicos, capacitação profissional e cooperação institucional entre as partes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS(AS): Marcos Dantas de Oliveira, Presidente do ITEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 017.000667/2026-71. CONVENIADA: Associação Brasileira dos Engenheiros Cartógrafos Regional Paraná. CNPJ: 80.563.455/0001-54. OBJETO: Acordam as partes em alterar o período para realização do projeto 3º Encontro Nacional de Engenheiros Agrimensores e Cartógrafos - ENEAC, a ser realizado pela CONTRATADA no período de 07/10/2026, em Curitiba - PR, conforme cláusulas contratuais já definidas anteriormente. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Edital de Patrocínio Crea-PR nº 007/2025-DRI/PATROCÍNIO. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 09/11/2026. SIGNATÁRIO: Giovane Santos Siqueira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Operacional - CAO nº 1720260004382/2026, emitida para a empresa CBX INSTALADORA LTDA - registro 87254 através do protocolo 201858/2026. Base Legal: Lei 5.194/66.
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720250003034, emitida para o Engenheiro Civil Cezar Henrique Bernardi, carteira PR-222514/D, através do protocolo 130559/2025. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.
O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico - CAT nº. 1720250001757 e 1720250003245, emitida para o Eng. Agr., Eng. Seg. Trab. e Eng. Civ. Franco Henrique Taques Blum carteira PR- 114306/D, através do protocolo 73364/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.
Curitiba, 10 de agosto de 2026.
HELDER RAFAEL NOCKO
Presidente em Exercício do Crea-PR



Waltemy Braz Gomides 36246/2025; Walter Henrique Amthauer 62075/2024; Walter Peres Dias 58464/2024; Wander Jose Junqueira 92799/2024; Wanderlan Carlos Bueno De Carvalho 64944/2024; Washington Luis Pires Bento 123208/2023; Washington Luiz Pavam 19883/2025; Wbs Energia Ltda 116693/2023; Weberson Mendonca 56413/2024; Weder Chaves Firmino 2592/2023; Wesley Ferreira Arantes 98238/2024; Wilians De Souza Arruda 1176/2023; Willian Lourenco De Souza 124120/2023; Willian Robert Miller 31526/2024; Wilson Pereira De Brito 114034/2023; Wilson Rezende Carrijo 60143/2024; Wilton Moreira Machado 00850463106 91581/2024; Ws Dias Junior 58197/2024; Yrani De Araujo Rosa 50811/2025; Zelia Osorio Dos Santos 41631/2024; Zenobia Mota De Sousa 43784/2024; Zilma Ferreira Guimaraes 37670/2024; Zion Service-construcoes E Reformas Ltda 121780/2023;

Goiânia, 12 de Agosto de 2026
GEORGE FRANCES RODRIGUES
Gestor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, INTIMA os interessados abaixo relacionados a tomarem ciência das decisões proferidas nos processos indicados, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/1999, considerando a impossibilidade de notificação pessoal.

As decisões foram proferidas nas Reuniões/Sessões do(a) Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura.

Os autos podem ser solicitados pelo e-mail beatrizalves@creago.org.br, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data desta publicação.

Relação de Processos:

Processo nº	Interessado	Assunto
33559/2025	Jhesso Ferreira Carvalho	Visto em Registro de Profissional
58624/2025	Leonardo Teles Brudua	Visto em Registro de Profissional
89679/2025	Vinícius Almeida Machado	Auto de Infração nº 6251PHB2025BI
32777/2024	Diogo Lobo Favoreto Pereira de Souza	Expedição de Carteira
28869/2026	Rochifild Construcoes e Servicos Ltda	Certidão de Acervo Operacional
4031/2026	Moacelho da Silva Oliveira	Expedição de Carteira
50404/2026	Carlos Henrique Braz da Silva	Revisão de Atribuições
50398/2026	Leandro Teles e Lemes	Revisão de Atribuições
33547/2026	Leandro Kassem Machado Bazzi	Auto de Infração nº 5377HFP2026CB

Goiânia, 12 de agosto de 2026
ENGENHEIRO LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT, torna público o Edital de Chamamento Público Aviso de Procura nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de um imóvel comercial no Município de Lucas do Rio Verde, para a instalação da Inspetoria do CREA/MT, entrega das propostas a partir de 21 de agosto até o dia 08 de setembro de 2026, nos endereços citados no edital.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2026.
ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando o esgotamento prévio de todas as tentativas de localização pessoal por meio de buscas infrutíferas no endereço oficial e que o citado se encontra em local incerto, inacessível ou não sabido, convocamos o Senhor Engenheiro Agrônomo GUSTAVO GROTTO DE DAVID, CREA-PA nº 2603027719, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, às dependências da Sede do Crea-PA, sito à Travessa Dr. Moraes, 194 - Nazaré - Cep 66035-080 - Belém-Pa, ou Inspetoria mais próxima, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo 354458/2018.

TANIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI
Ordenador Responsável - Presidente
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2026/6-000284-5. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu. CNPJ: 78.119.385/0001-06. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Instalação e Operação de uma Unidade Crea Conecta, de Porte 1 - Básica, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: De 10/08/2026 à 10/08/2029 - 36 meses. SIGNATÁRIO: Luciano Vargas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

HERAMEDIA LTDA e 51.492.682/0001-38- PROCESSO nº 2026/7-015318-3.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no parágrafo único do artigo 10 e no artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar(em) defesa à Câmara Especializada, relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

CONSTRUTORA PADRAO LTDA - CNPJ 36.582.830/0001-11 - PROC. 2025/7-042926-6.

VERÔNICA KASTALSKI DE SOUZA - PROCESSO nº 2023/7-031369-4.

BRM COMERCIO LTDA - PROCESSO Nº 2025/7-016254-0.

ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 50.318.001/0001-57 - PROCESSO nº 2026/7-024211-4. O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

AVISOS DE CANCELAMENTO

O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico - CATs nº 1720240003686e 1720240007830, emitida para o Eng. Luiz Otavio Fontes Junqueira, carteira - MG- 22168/D, através do protocolo 247247/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico - CAT nº 1720250003933, emitida para o Eng. Guilherme Fleury de Freitas, carteira - PR- 29216/D, através do protocolo 250547/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720240005259/2024, emitida para o Eng. Civil Marlon Andrei da Silva carteira MT- 045034/D, através do protocolo 284961/2025. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720260002122, emitida para o Eng. Civil Alexsander Maschio - carteira PR-70043/D, através do protocolo 141864/2026. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.
HELDER RAFAEL NOCKO
Presidente do CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e terrestres), por atendimento remoto, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA DA SESSÃO: 03/09/2026. HORÁRIO: 09:30 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasnet.gov.br/>.

São Luís - MA, 18 de agosto de 2026
HARLYSON BRUNO VIEGAS BORGES
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CRF/RS prorrogou os seguintes instrumentos contratuais:

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022 - Processo: CRFRS26.8.000000067-9 - Objeto: Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), quanto às adequações exigidas pela NR-1. Contratada: Segura Medicina Ocupacional Ltda. CNPJ 02.423.947/0001-30 - Valor único: R\$ 1.600,00. Assinatura: 23/06/2026.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024 - Processo: CRFRS26.8.000000333-3 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP). Contratada: Claro S/A. CNPJ 40.432.544/0001-47 - Valor mensal: R\$ 3.404,92 - Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027. Assinatura: 06/08/2026.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024 Dispensa 004/2026. Contratante: CRF-PI, CNPJ 06.511.307/0001-33. Contratada: MYCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 17.577.449/0001-10. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro - locação de 01 veículo hatch. Valor mensal Reajustado: R\$ 3.200,00 e valor anual R\$ 38.400,00. Vigência: Até 06/04/2027. Fundamento: art. 479 do Código Civil e art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 06/08/2026. Signatários: Danillo Déric Carvalho Nogueira (CRF-PI) e Denilmarcos Costa Sousa (MYCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA).

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Região 15ª, por meio da sua Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme segue abaixo: Nº do Pregão: 008/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos para realização de corrida de rua, compreendendo o planejamento organizacional, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e pessoal, sob a supervisão do CREFITO-15, para realização completa da Corrida Físio & TO - 2ª Edição.

Total de Itens Licitados: 01

Valor Estimado da Contratação: R\$ 210.583,47

Processo Administrativo: 15.1511.000025/2026-76

Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2026 09:00h.

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2026 09:00h.

Id contratação PNCP: 22104701000103-1-000022/2026

Sítio eletrônico: www.gov.br/compras.

Vitória-ES, 20 de agosto de 2026.
ALESSANDRA VON DOELLINGER POMPEU
Assessora Especial

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREMAL Nº 1/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

CONTRATANTE: O CREMAL - Conselho Regional de Medicina de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.884.377 /0001-04, sediada na Av. Durval de Goes Monteiro, 5132, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP 57062 830, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Benicio Luiz Bulhões Barros Paula Nunes, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 777.xxx.xxx-72;

CONTRATADA: BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 03.893.033/0001-04, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 462, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-180, representado pelo Sr. Ábdon Almeida Moreira, com OAB nº 5.903 e CPF sob o nº 026.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A).

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 01/2026.

